



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFADO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (BAHIA), COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA DAMASCENO SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DAMASCENO SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Padre Domingos, nº 02, térreo, Alto do Coqueirinho, CEP: 41.615-520, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.688/0001-86, Inscrição Estadual nº 068.256.674, neste ato representada por sua Sócia, Amanda Reis Damasceno, CPF nº 810.090.115-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **6315/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Em decorrência da convenção coletiva CCT SEAC/BA e SINTRAL/BA 2022/2022 e aumento da

tarifa de transporte público em Salvador, conforme Portaria 006/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23/04/2021, o valor mensal, considerando os cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 502 do PROAD 6315/2019, passa a ser de R\$ 21.529,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais), a partir de 01 janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA PARCIAL À RETROATIVIDADE** – A Contratada abre mão dos valores retroativos ao período de 23/04/2021 à 31/12/2021, mantendo a retroatividade à 01/01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo foram consignadas na Nota de Empenho nº 2022NE000152.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários à continuidade dos compromissos referentes ao próximo exercício serão consignados na Lei Orçamentária 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

**Orcil Pedreira Santos Júnior**  
Diretor-Geral do TRT 5ª Região  
P/ CONTRATANTE

**Amanda Reis Damasceno**  
Sócia  
P/ CONTRATADA

**Gustavo Henrique Fernandes Guimarães**  
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística  
Gestor do Contrato

